



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

DECRETO N° 01/2023

“Decreta ponto facultativo nos dias 20.02.2023, 21.02.2023 e 22.02.2023 (carnaval), no âmbito da Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a tradição do período anualmente dedicado ao carnaval;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas no dia de carnaval, além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao erário;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos dias 20.02.2023, 21.02.2023 e 22.02.2023 (até as 12:00 horas), no âmbito da Câmara Municipal de São João da Fronteira -PI.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo, definidos no *caput* deste artigo, os serviços considerados essenciais prestados pela Câmara Municipal à população.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA -PI, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sandra Freitas de Oliveira
Presidente